



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1142, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MILENA LEANDRO TAVARES DE AQUINO**, CPF nº. 747.030.211-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/PROCON/GOIÂNIA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1143, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o término do mandato em 31 de dezembro de 2019 e a não ocorrência do pleito eleitoral previsto para o ano de 2019, bem como o Parecer nº 394/2020 - SEAA, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 27 de maio de 2020, os efeitos do Decreto nº 665, de 06 de março de 2020**, que designou, *pro tempore*, **EDIVANIA DE FATIMA PIRES**, matrícula nº **804681**, CPF nº 936.638.111-15, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Buena Vista III*, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1144, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **FLAVIA JANAÍNA SANTOS DE ARAÚJO SOUZA**, **matrícula nº 1073257-05**, CPF nº. 000.509.481-05, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação naquela Agência, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1145, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JANIO PEREIRA DE ALCANTARA**, **matrícula nº 689505-07**, CPF nº. 263.461.331-87, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I*, *símbolo AT-1*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo III – Supervisão Administrativa de Mercado*, *símbolo CDI-3*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia – SEDETEC, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1146, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JAQUELINE MOREIRA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº. 703.793.831-95, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo *AE-2*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**PORTARIA PGM Nº 034/2020**

Disciplina as condições de aceitação da fiança bancária e de seguro garantia pela Procuradoria Geral do Município de Goiânia.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes nas Leis Complementares Municipais nº 276/15 e 313/2018, e no Decreto Municipal nº 1.899/2016,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria estabelece os requisitos a serem observados para aceitação da fiança bancária e seguro garantia que visem garantir o pagamento de créditos inscritos em dívida ativa que já sejam objeto de execução fiscal pelo Município de Goiânia.

Art. 2º A fiança bancária e o seguro garantia podem ser aceitos como forma de garantia, em equiparação à penhora ou à antecipação de penhora.

§1º A apresentação de ambas as formas de garantias do *caput* não produz automaticamente a suspensão da exigibilidade do crédito nem faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.

§2º A garantia prestada deve cobrir a integralidade do valor devido, acrescido de 30% (trinta por cento), com os encargos e acréscimos legais, incluindo honorários advocatícios, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos inscritos em dívida ativa até a data em que for prestada a garantia.

Art. 3º A fiança bancária e o seguro garantia somente poderão ser aceitos caso sua apresentação ocorra antes da realização do depósito em dinheiro ou da efetivação da constrição em dinheiro, decorrente de penhora, arresto ou de quaisquer outras medidas judiciais.

Parágrafo único - Excluindo-se o depósito em dinheiro e a efetivação da constrição em dinheiro decorrente de penhora, arresto ou quaisquer outras medidas judiciais, será permitida a substituição de garantias por fiança bancária ou seguro garantia, desde que atendidos os requisitos desta Portaria.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

Capítulo II

Da Fiança Bancária

Art. 4º A carta de fiança bancária deverá conter, expressamente, os seguintes requisitos:

- I - indicação do Município de Goiânia como beneficiário;
- II – indicação do número de protocolo do processo judicial garantido, bem como do número do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) que deu(ram) origem à dívida;
- III - cláusula de solidariedade entre a instituição financeira e o devedor, com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- IV - cláusula que preveja atualização do valor afiançado pelos mesmos índices de atualização do débito;
- V - prazo indeterminado de duração ou prazo de validade até a extinção das obrigações do afiançado devedor, com cláusula de renúncia aos termos do art. 835 do Código Civil, observado o disposto nos §§ 3º a 5º;
- VI - cláusula de renúncia, por parte da instituição financeira, do estipulado no inciso I do art. 838 do Código Civil;
- VII - cláusula com a eleição da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questionamentos entre a instituição fiadora e a entidade credora, representada pela Procuradoria Geral do Município, sendo inaplicável a cláusula compromissória de arbitragem.
- VIII - declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

§1º Constitui requisito de validade da carta de fiança a comprovação de serem os signatários do instrumento as pessoas autorizadas a assinar pelo estabelecimento bancário, comprovando poderes para atendimento às exigências contidas nos incisos III a VII deste artigo.

§2º A carta de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria.

§3º Alternativamente ao disposto no inciso V deste artigo, o prazo de validade da fiança bancária poderá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, desde que cláusula contratual estabeleça, sem qualquer ressalva, a obrigatoriedade da instituição financeira fiadora em honrar a fiança se o devedor afiançado não adotar uma das providências previstas no §4º.

§4º Na hipótese do §3º, o devedor afiançado deverá:

- I – depositar o valor da garantia em dinheiro até o vencimento da carta de fiança;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

II – oferecer nova carta fiança ou apólice de seguro garantia que atenda aos requisitos desta Portaria, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da carta;

§5º Caso o devedor afiançados não atenda ao disposto no §4º, a instituição financeira fiadora deverá efetuar depósito em dinheiro do valor afiançado em até 15 dias da sua intimação conforme cláusula contratual referida no 3º.

§6º A idoneidade a que se refere o §2º será presumida pela apresentação, pelo devedor afiançado, da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após sua emissão.

§7º Além dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contrato de fiança bancária não poderá conter cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do afiançado, da instituição bancária ou de ambos.

§8º Após a aceitação da carta de fiança bancária, sua substituição somente deverá ser demandada caso a fiança deixe de satisfazer os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Capítulo III Do Seguro Garantia

Art. 5º Aplicam-se ao seguro garantia as seguintes definições:

I - apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia;

II -segurado: Município de Goiânia, representado neste ato pela Procuradoria-Geral do Município;

III - seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante a Procuradoria-Geral do Município;

IV - expectativa de sinistro: verificação pelo segurado da possibilidade de ocorrência de sinistro;

V - indenização: pagamento, por parte das seguradoras, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;

VI - prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da apólice;

VII - sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro;

VIII - tomador: devedor de obrigações que deve prestar garantia na demanda judicial.

Art. 6º A aceitação do seguro garantia, prestado por seguradora idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação aplicável, fica condicionada à observância dos seguintes requisitos, que deverão estar expressos nas cláusulas da respectiva apólice:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

I - o valor segurado deverá ser superior em 30% (trinta por cento) ao valor do débito inscrito em Dívida Ativa, com os encargos e acréscimos legais, incluindo honorários advocatícios, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos inscritos em dívida ativa até a data em que for prestada a garantia;

II – previsão de atualização do valor segurado por índice idêntico ao índice de atualização aplicável ao débito inscrito em Dívida Ativa do Município de Goiânia;

III - manutenção da vigência do seguro, mesmo quando o tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, com base no art. 11, §1º, da Circular nº 477 da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e em renúncia aos termos do art. 763 do Código Civil e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

IV - referência ao número da inscrição em dívida ativa e ao número do processo judicial;

V - vigência da apólice até a extinção das obrigações do tomador, observado o disposto no § 2º;

VI - estabelecimento das situações caracterizadoras da ocorrência de sinistro nos termos do art. 10 desta Portaria;

VII – estabelecimento de que a seguradora, por ocasião do pagamento da indenização, no caso de garantia prestada em juízo, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput e no inciso II do art. 19 da Lei nº 6.830/1980;

VIII- estabelecimento de que, na hipótese do tomador aderir a parcelamento do débito objeto do seguro garantia, a empresa seguradora não estará isenta da responsabilidade em relação à apólice;

IX – estabelecimento de obrigação para a empresa seguradora efetuar, em juízo, o depósito em dinheiro do valor segurado, caso o devedor não o faça, nas hipóteses em que não seja atribuído efeito suspensivo aos embargos do executado ou quando a apelação não seja recebida com efeito suspensivo, independentemente de trânsito em julgado da decisão dos embargos ou de outra ação em que se discuta o débito;

X - endereço e qualificação da seguradora;

XI - cláusula com a eleição da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questionamentos entre a instituição fiadora e a entidade credora, representada pela Procuradoria Geral do Município, sendo inaplicável a cláusula compromissória de arbitragem.

§1º. Além dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula, específica ou genérica, de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador, da empresa seguradora, ou da empresa resseguradora, se for o caso, ou de ambos em conjunto.

§2º. Alternativamente ao disposto no inciso V do caput, o prazo de validade do seguro garantia poderá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, desde que cláusula contratual estabeleça a obrigatoriedade de a empresa seguradora efetuar depósito integral do valor segurado, em juízo, no caso de parcelamento, em até 15

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

(quinze) dias da sua intimação, se o tomador, em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do seguro, não adotar uma das seguintes providências:

- I - depositar o valor segurado em dinheiro;
- II – apresentar nova apólice de seguro garantia que atenda aos requisitos desta Portaria;
- III – oferecer carta de fiança bancária de acordo com esta Portaria;

Art. 7º. Por ocasião do oferecimento da garantia, o tomador deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – apólice do seguro garantia ou, no caso de apólice digital, cópia impressa da apólice digital recebida;
- II - comprovação de registro da apólice junto à SUSEP;
- III - certidão de regularidade, perante a SUSEP, da empresa seguradora e, quando for o caso, da empresa resseguradora, bem como dos seus respectivos administradores;
- IV – cópias dos instrumentos dos contratos de garantia celebrados pela empresa seguradora e, quando for o caso, pela empresa resseguradora;
- V – cópias dos instrumentos dos contratos de contra garantia celebrados pela empresa seguradora e, quando for o caso, pela empresa resseguradora;
- VI – comprovação de poderes do tomador para atendimento das exigências previstas no art. 2º

§1º. A idoneidade a que se refere o caput do art. 6º será presumida pela apresentação da certidão da SUSEP, referida no inciso III deste artigo, que ateste a regularidade da empresa seguradora.

§2º. No caso do inciso I, deverá o Procurador Municipal conferir a validade da apólice com a que se encontra registrada no sítio eletrônico da SUSEP no endereço www.susep.gov.br/serviço ao cidadão/consulta de apólice seguro garantia.

Art. 8º. Quando o valor segurado exceder a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ainda que esse valor esteja compreendido no limite de retenção estabelecido pela SUSEP para a empresa seguradora, será exigida a contratação de resseguro, que se dará nos termos da Lei Complementar nº 126, de 2007.

Parágrafo único. O contrato de resseguro deverá conter cláusula expressa indicando que o pagamento da indenização ou do benefício correspondente ao resseguro, no caso de insolvência, liquidação ou falência da empresa seguradora, ocorrerá diretamente ao segurado, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 126, de 2007.

Art. 9º. Após a aceitação do seguro garantia, sua substituição somente deverá ser demandada caso o seguro deixe de satisfazer os critérios estabelecidos nesta Portaria.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município

Art. 10. Fica caracterizada a ocorrência de sinistro, gerando a obrigação de pagamento de indenização pela seguradora:

I - o não pagamento pelo devedor, quando determinado pelo juiz, independentemente do trânsito em julgado ou de qualquer outra ação judicial em curso na qual se discuta o débito, após o recebimento dos embargos à execução ou da apelação, sem efeito suspensivo;

II - o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da apólice, renovar o seguro garantia, apresentar fiança bancária ou depósito em dinheiro do montante integral da dívida, nos termos do §2º do art. 6º desta Portaria.

Art. 11. Ciente da ocorrência do sinistro, o Procurador do Município responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, solicitará ao juízo a intimação da seguradora para pagamento da dívida executada, devidamente atualizada, em 15 (quinze) dias, sob pena de contra ela prosseguir a execução nos próprios autos, conforme o disposto no inciso II, do art. 19, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 12. É admissível a aceitação de seguro garantia em valor inferior ao total do montante devido, desde que assegurado o valor integral do crédito individualizado na certidão de dívida ativa que se pretende discutir.

Parágrafo único. A aceitação do seguro garantia nos termos do *caput*:

I – não permite a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos e;

II – não afasta a adoção de providências com vistas à cobrança da dívida não garantida ou à complementação da garantia.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 13. Ao entrar em vigor, as disposições desta Portaria serão aplicadas desde logo aos seguros garantia e fianças bancárias pendentes de análise.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PORTARIA Nº. 026/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276/2015, no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar novo **ANEXO ÚNICO** referente a Portaria 023/2020, publicada no Diário Oficial nº 7308, de 29 de Maio de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Portaria nº. 023/2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - (SEPLANH)	SIGLA	RESPONSÁVEL	RAMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO	SECGAB	ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO	6359
Chefia de Gabinete	CHEFGA	ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS	6359
a) Secretaria-Geral	SECGER	LÍCIA DE PAOLA LOPES SANTOS	6323
b) Secretaria Executiva dos Conselhos	SECEXE	GUILHERME MARTINS DE ARAUJO	6374
c) Gerência do Fundos Municipais	GERFMD	MARCELINE GONZAGA S. BOAVENTURA	6348
d) Gerência do Contencioso Fiscal	GERCON	PATRÍCIA ARANTES DE P. MEDEIROS	6338
e) Gerência de Gestão de Processos	GERGES	KAMILA NAVES GARCIA	6374
f) Comissão Habitação para doação de Lotes	COMHDL	CARLOS ALBERTO BRANCO ANTUNES JR	6303
g) Comitê Técnico de Análise	COMTEC	CELEOCY BORGES COTRIM	6375
Chefia da Advocacia Setorial	CHEADV	RENAN SANTANA BRAGA	6380
Diretoria de Administração e Finanças	DIRADM	REGIANE SIQUEIRA DE SÁ	3379
a) Gerência de Apoio Administrativo	GERADM	PAULO SÉRGIO SIMÃO JÚNIOR	6357
b) Gerência de Finanças e Contabilidade	GERFIN	JOÃO HENRIQUE GARCIA	6348
c) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	GERGDP	HELEN CRISTINE ALVES MOREIRA	6329
d) Gerência de Planejamento	GERPLA	MARA SANDRA ALMEIDA SANTOS	6347
e) Gerência do Depósito Público Municipal	GERDPM	EDMILSON LUIS SOUZA ESPINDOLA	6304
Superintendência de Planej. Urbano e Gestão Sustentável	SUPPUG	JANAMAINA COSTA B. DE AZEVEDO	6366/6369
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor	DIRPLA	SERGIO MACHADO	6369
a) Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade	GERGTM	MARTA HORTA F. DE CARVALHO	6369
b) Gerência de Atualização Normativa	GERATN	ANA PAULA CARLONI FLEURY CURADO	6369
c) Gerência de Gestão Ambiental	GERGTA	FRANCISCO DE ASSIS C. E SILVA	6369
d) Gerência de Pesquisas e Estatística Socioeconômicas	GERPES	JULIANA L. PARMIGIANI	6334
e) Gerência de Geoprocessamento e Atualização Cadastral	GERGAC	MARTHA RIBEIRO MARRA	6350
Superintendência da Ordem Pública	SUPORD	LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR	1043/1093
Diretoria de Ordenamento Urbano	DIRORD	CELEOCY BORGES COTRIM	6375
a) Gerência de Informação do Uso do Solo	GERINF	GODOFREDO MACHADO C. FILHO	8217
b) Gerência de Documentação, Cartografia e Topologia	GERDCT	MARCIA MARIA N. DA SILVA	6390/6364
Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos	DIRAAP	VIRGINIA INÁCIO M. COSTA	6381
a) Gerência de Análise e Licenciamento de Edificações	GERALE	SARA AUGUSTA DA SILVA DE MORAIS	
b) Ger. de Anál. de Obras de Gde Porte e Emp. de Impacto	GEROGP	ANA MARIA DANTAS MARQUEZ	
c) Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento	GERAAP	GRAZIELLI BRUNO BELLORIO	6370
Diretoria de Fiscalização	DIRFIS	LUCY DE PAULA TOLEDO	3048
a) Ger. de Programação e Planejamento de Fiscalização	GERPPF	IAMAR ZUZZA DE ARAÚJO	6373
b) Ger. de Fisc. de Transportes Urb. e Postura no Trânsito	GERFTU	JOÃO PERES TEODORO RODRIGUES	6373
c) Ger. de Fisc. de Ativ. Econ em Áreas Privadas e Públicas	GERFAP	AGUINALDO SANTOS LIMA	3524
d) Gerência de Fisc. de Edificações, Parc. e Áreas Públicas	GERFEP	CELIO NUNES DOS SANTOS	4098/6308
e) Comissão Aud. Proj. Emissão de Certidão Conclusão	CAPCCO	LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR	3378

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária	SUPHRF	JOSE ROBERTO VALADÃO	6372
Diretoria de Habitação	DIRHAB	EDUARDO VINICIUS TRINDADE	6339
a) Gerência de Políticas e Programas Hab. e Convênios	GERPPH	MARA CRISTINA DA SILVA	6339
b) Gerência de Projetos Habitacionais	GERPHA	LEONICE BARROS GALVÃO	6399
c) Ger. de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais	GERFAH	WALDIR SIQUEIRA	6339
Diretoria de Regularização Fundiária	DIRREG	RAIMUNDO COELHO DE SOUZA FILHO	6385/6367
a) Gerência de Cadastros e Informações Sociais	GERCIS	IARA MAGALHÃES FERREIRA	
b) Gerência de Fisc. e Acomp das Ocupações Habitacionais	GERFAO	WELITON CARLOS PEREIRA	5711
c) Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana	GERPRO	LUCAS AMAON MARQUES A. OLIVEIRA	
d) Comitê de Regularização Fundiária	COMREF	LUCAS AMAON MARQUES A. OLIVEIRA	6365
Prog. Urb. Amb. Mac. Anicuns	PUAMA	FLAVIO MAXIMO(COORDENADOR)	1073/6371
Atende Fácil	ATENDE	ADRIANO MARCUS	6398/3362

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1648/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 062/2020 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **JOSE DE DEUS ALVES SOUZA**, matrícula nº 753203-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para Secretaria Municipal de Governo/Procon.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 26 de maio de 2020.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1650/2020**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 43, I e III da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 568, de 12 de fevereiro de 2019, observada a competência regimental estabelecida no Artigo 7º, I e III, do Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, e no Artigo 48, VI, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o disposto na Portaria n.º 1600, de 25 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, considerando o Parecer n.º 1660, de 07 de maio de 2020, da Advocacia Setorial e conforme o contido no Processo n.º 83023716/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NARA DE OLIVEIRA MANSUR**, matrícula n.º 692581-02, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2020, conforme consta no Termo de Posse, acostado aos autos.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1651/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Lei 9.159, de 23 de julho de 2012, Processo Judicial n.º 5105837.18.2016.8.09.0051 e Processo Administrativo n.º 78168889/2019;

Considerando a responsabilidade da Administração Pública, conforme o disposto no art. 8º da Lei 9.159, de 23 de julho de 2012, o qual prevê que todos os servidores municipais deverão realizar periodicamente avaliação médica, visando o diagnóstico e a prevenção de doenças ocupacionais;

Considerando a necessidade que consiste na obrigação de fazer quanto a realização de exames ocupacionais periódicos em todos os servidores públicos da Administração Direta e Autárquica, obedecendo parâmetros definidos na legislação supracitada;

Considerando o prazo de 02 (anos) para cumprir a obrigação de fazer, deferida a partir de 17 de julho de 2019, pelo Juiz de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir - Comissão Especial de Trabalho.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Trabalho terá o objetivo da elaboração de Termo de Referência, como também Planejamento do Plano de Ação e Implantação dos exames ocupacionais periódicos em todos os servidores públicos da Administração Direta e Autárquica, obedecendo parâmetros definidos na Lei 9.159, de 23 de julho de 2012.

§. 1º - Os trabalhos serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados mediante fundamentadas razões.

Art. 2º - Nomear à equipe Técnica da Comissão Especial de Trabalho com a composição dos servidores abaixo relacionados.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

SANDRA- 05/06/2020 - 08:43

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Amarildo Pereira – Matrícula nº 83658 – 01;
Carlos Henrique da Silva – Matrícula nº 214949– 04;
Emival Cascemiro de Abreu – Matrícula nº 1015915 – 01;
Hebert José Avelino – Matrícula nº 9334 – 01;
Ludmila Campos Furtado Pereira Machado – Matrícula nº 1204599 – 01;
Luiz André de Souza Alves – Matrícula nº 617164 – 01;
Orion Elias Sampaio – Matrícula nº 87700 – 01;
Raudeny Teixeira Costa – Matrícula nº 996335 – 01;
Rogério Vieira da Silva – Matrícula nº 1398920 – 02;
Sandra Peixoto Guimarães Nogueira – Matrícula nº 1312235 – 01;

§ 1º – Os trabalhos da Comissão Especial de Trabalho, serão coordenados pelo servidor Rogério Vieira da Silva, matrícula nº 1398920-01, Diretor da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, e terá como suplente o servidor Carlos Henrique da Silva – Matrícula nº 214949– 04.

Art. 3º - A participação na Comissão Especial será considerada como serviços públicos relevantes não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1652/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 1821, de 02 de junho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 83308079/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AILTON VIEIRA MENDES**, matrícula nº 695513-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.08.2010 a 23.08.2015**, no período de **04 de junho de 2020 a 03 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de junho de 2020..

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO PRIMEIRA ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2017, COMUNICA aos interessados, que encontra-se disponível no site da Prefeitura www.goiania.go.gov.br, a **PRIMEIRA ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, objeto do processo nº 23813/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro na Avenida Jamel Cecílio com a Avenida E e Rua 52, Jardim Goiás, Goiânia - GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Os interessados poderão no horário da 8 h as 12 h e 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP:74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 04 de junho de 2020.

Marcela Araújo Teixeira

Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Processo nº:** 18775/2019**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 031/2020 - 1ª Republicação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2020 - 1ª Republicação, objeto do processo nº 18775/2019, destinado à *“Contratação de empresa especializada em serviços de detonação nas bancadas da pedreira da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV, para obtenção de rocha para britagem com perfuração sobre esteira, incluindo material explosivo e aplicação, em atendimento ao Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”*, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 1801/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 031/2020 - 1ª Republicação**, nos seguintes termos:

AUSTRAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXTRACAO MINERAL EIRELI
CNPJ: 28.402.392/0001-34

ITEM 1

Un.	Quant. Cota Principal	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
M³	200.000	Serviço de perfuração e detonação de rocha micaxisto (1 a 01 150 01 - rocha p/ britagem c/ perfur. Sobre esteira).	R\$ 14,50	R\$ 2.900.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 2.900.000,00****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.900.000,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do
mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO BEE Nº: 15429/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal n.º 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 033/2019**, objeto do processo nº 15429/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão das obras de implantação do Corredor Norte-Sul Trecho 1 (trecho compreendido entre o Terminal Cruzeiro e o Terminal Isidória), conforme Ata de Julgamento da Proposta de Preço, (andamento 124 – processo 15429/3) e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 1779/2020 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 033/2019**, nos seguintes termos:

CONSÓRCIO CORREDOR NORTE-SUL

Composto pelas empresas: GAE CONSTRUCAO & COMERCIO LTDA-CNPJ: 02.083.764/0001-13;
SOBRADO CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 01.419.308/0001-39 e
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 24.946.352/0001-00

Especificação do Objeto	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão das obras de implantação do Corredor Norte – Sul Trecho 1 (trecho compreendido entre o Terminal Cruzeiro e o Terminal Isidória), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	R\$ 67.333.512,99

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 67.333.512,99
----------------------------------	--------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO BEE Nº: 18268/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal n.º 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 036/2019**, objeto do processo nº 18268/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, destinado à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de sinalização viária urbana, nas vias do município de Goiânia, conforme Ata de Julgamento de Julgamento Final, (andamento 110 – processo 18268/2) e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 1796/2020 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 036/2019**, nos seguintes termos:

RUDRA ENGENHARIA LTA - EPP
CNPJ: 37.593.779/0001-06

Especificação do Objeto	Valor Total
Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos e Projetos Executivos de sinalização viária urbana, nas vias do município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 1.344.877,64

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 1.344.877,64
----------------------------------	-------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020

**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL APÓS RECURSOS
CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 002/2020, **DIVULGA** o resultado da análise documental **APÓS RECURSO** dos candidatos convocados pelo Edital n.º 001/2020, que protocolaram recurso contra o resultado da análise documental divulgado no Diário Oficial do Município n.º 7306, de 27 de maio de 2020, conforme a seguir:

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Área de Atuação: Orçamentista em Obras de Edificações

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
01	DAYELLY GONALVES FUSARI PARAGUASSU	RECURSO INDEFERIDO , candidata não apresentou por meio de CAT a comprovação da experiência como orçamentista em obras de edificações com os devidos serviços e quantitativos conforme Anexo III do Edital.

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil

Área de Atuação: Fiscalização de Obras de Infraestrutura

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
01	FRANCISCO DE SOUZA AMORIM	RECURSO INDEFERIDO , candidato não apresentou declaração do CREA, informando a indisponibilidade de entrega de documentos, mesmo que de forma digital. A busca de documentos poderia ser realizada através de procuração, portanto mantém-se o indeferimento, visto a não comprovação dos quantitativos de serviços por ele declarado e desempenhado através de CAT, nos termos definidos no EDITAL. Ressaltando que a documentação solicitada consta no Edital, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

08	LUIZ ANTONIO UNGARELLI	RECURSO DEFERIDO , após reanálise da documentação apresentada pelo candidato e do recurso protocolado, candidato habilitado.
14	ALDO KAZUO SHIMADA	RECURSO INDEFERIDO , candidato não comprovou conforme definido no Edital a experiência profissional declarada na ficha de inscrição e também não comprovou os quantitativos referente as CAT's (Certidão de Acervo Técnico).

Cargo/Função: Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Civil – NEGRO

Área de Atuação: Fiscalização de Obras de Infraestrutura

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
03	JOELSON LUSTOSA DA SILVA	RECURSO INDEFERIDO , a experiência profissional referente a empresa EMSA não foi aceita pois o tempo de experiência declarado nesta empresa tendo seu desligamento em 2013 é no mesmo ano de Formatura/Diploma emitida pela Faculdade Objetivo. Sendo a experiência profissional divergente do declarado na ficha de inscrição.

Cargo/Função: Assistente Técnico Profissional – Laboratório de Solos

Área de Atuação: Executar atividades de caráter técnico inerentes a projetos e obras de infraestrutura

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
04	HERICA MAIOR PEREIRA	RECURSO INDEFERIDO , a candidata não comprovou experiência profissional na função de Laboratorista de Solos.

Cargo/Função: Artífice de Serviços e Obras Públicas – Eletricista

Área de Atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
02	CARLOS ROBERTO BATISTA DE SOUZA	RECURSO INDEFERIDO , a experiência profissional informada pelo candidato referente a empresa PB Construções e Comércio LTDA, não dá possibilidade de verificação que o cargo ocupado neste empresa é em



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		áreas afins ao cargo no qual concorreu.
09	ELIELCIO JORGE NUNES DO AMARAL	RECURSO INDEFERIDO , candidato não apresentou comprovação de experiência nos padrões estabelecidos no item 9 do Edital do Processo Seletivo.

Cargo/Função: Artífice de Serviços e Obras Públicas – Pedreiro

Área de Atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
28	JONES ALVES RODRIGUES DA SILVA	RECURSO DEFERIDO , após reanálise da documentação apresentada pelo candidato e do recurso protocolado, candidato habilitado.

Cargo/Função: Artífice de Serviços e Obras Públicas – Pedreiro - NEGRO

Área de Atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
05	ELIOSMAR QUIRINO DE JESUS	RECURSO INDEFERIDO , candidato não apresentou comprovação de experiência profissional conforme os padrões estabelecidos no item 9 do Edital do Processo Seletivo.

Cargo/Função: Artífice de Serviços e Obras Públicas – Pintor

Área de Atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
03	REGINALDO RAMOS DE MORAIS	RECURSO INDEFERIDO , candidato não apresentou declaração de comprovação de experiência profissional os padrões estabelecidos no item 9 do Edital do Processo Seletivo.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços e Obras Públicas

Área de Atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
15	GERALDO ARTUR DA SILVA FILHO	RECURSO INDEFERIDO , candidato não apresentou comprovação de experiência profissional conforme os padrões estabelecidos no item 9 do Edital do Processo Seletivo.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

19	ANTENOR FONTINELE BASTOS NETO	RECURSO INDEFERIDO , considerando a comprovação profissional correspondente ao cargo pretendido, o quantitativo de meses informado pelo candidato é inferior a 49 (quarenta e nove) meses.
----	-------------------------------	---

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - PCD (Portador de Deficiência)

Área de Atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
03	TARCÍSIO DA SILVA MELO	Recurso aguardando análise da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - NEGRO

Área de Atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas

CLASS	CANDIDATO(A)	RESULTADO
10	LUCIANO DE MATOS	RECURSO INDEFERIDO , candidato não apresentou experiência profissional em atividades braçais e manuais de construção civil, conforme Anexo II do Edital.

Os candidatos relacionados no Resultado da análise documental publicado no DOM nº 7306, de 27 de maio de 2020, que **NÃO** protocolaram recurso permanecem com a mesma situação do referido ato.

Os demais candidatos convocados no Edital nº 001/2020 que tiveram sua documentação **DEFERIDA** e os candidatos que apresentaram recursos e que após a análise do recurso e da documentação foram **DEFERIDOS** estão aptos a assinarem contrato por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do Edital nº 002/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de junho de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 182/2020**

Designar Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 18.537, o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal da Despesa**, decorrente do **Processo Bee nº 18.537**, o servidor **HELDER FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 970441-01, CPF nº 889.837.651-00, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), Função: Cirurgião Dentista, lotado na Coordenadoria do Almoxarifado Central, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo Bee nº 18.537**, que tem por objetivo a aquisição de material de consumo odontológico de acordo com requisitos técnicos descritos no Memorando nº 339/2019 da Gerência de Saúde bucal, para utilização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de junho de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
256/2020****PROCESSO:** Bee 23859**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Empório Representações LTDA – ME**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto retificar o Preâmbulo, o item 1.1.1 da Cláusula Primeira, bem como o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 256/2020.**RETIFICAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Preâmbulo, o item 1.1.1 da Cláusula Primeira, bem como o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 256/2020.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 256/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 267/2020

PROCESSO: Bee 23150

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar a Cláusula Primeira do Contrato nº 267/2020, em atendimento ao Despacho nº 0402/2020 – GABSEC / CGM.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica a Cláusula Primeira do Contrato nº 267/2020, retificada para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 - SRP e seus Anexos.**

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 - SRP e seus Anexos.**

1.2. Descrição dos serviços e valores:

Lote 01										
Item	Equipamentos	Quant. Impressora	Média mensal de páginas por impressoras	Total de páginas por mês	Valor unitário páginas impressas (R\$)	Valor mensal páginas impressa (R\$)	Valor Unit. Locação (R\$)	Valor Mensal Locação Impressoras (R\$)	Valor Mensal Locação + Valor mensal de páginas (R\$)	Valor Total Anual Locação (R\$)
01	Impressora - pequeno porte, laser monocromática A4 – 40 ppm	65	3.500	227500	R\$ 0,0840	19.110,00	122,41	7.956,65	27.066,65	324.799,80

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

03	Impressora - laser multifuncional A4 40 ppm	100	3.500	350000	R\$ 0,0840	29.400,00	222,00	22.200,00	51.600,00	619.200,00
04	Impressora - laser multifuncional Ilha 50 ppm	5	12.000	60000	R\$ 0,0700	4.200,00	385,00	1.925,00	6.125,00	73.500,00
05	Impressora - LED colorida A4	8	2.000	16000	R\$ 0,4900	7.840,00	275,00	2.200,00	10.040,00	120.480,00
06	Impressora - LED colorida A3	2	2.000	4000	R\$ 0,0700	2.800,00	440,00	880,00	3.680,00	44.160,00
Valor Total R\$ 1.182.139,80										

Lote 05										
Item	Equipamentos	Quant. Impressoras	Média mensal de bobina por impressoras	Total de bobina por mês	Valor médio unitário bobina impressas (R\$)	Valor mensal bobina impressa (R\$)	Valor Unit. Locação (R\$)	Valor médio Mensal Locação Impressoras (R\$)	Valor Mensal Locação + Valor mensal de bobina (R\$)	Valor Total Anual Locação (R\$)
01	Impressora térmica, 203 dpi equipamentos	89	22	1958	27,30	53.453,40	140,00	12.460,00	65.913,40	790.960,80
Valor Total da Aquisição R\$ 1.973.100,60 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, cem reais e sessenta centavos)										

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 267/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Publique-se novamente a Portaria SME nº 244/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7300, de 19/05/2020, retificando o **Artigo 1º, Onde se lê** “...Designar o servidor Paulo **Sério** Pereira de Sousa, Matrícula Funcional nº 629553, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física, para ser a Gestor do Contrato nº 013/2020”, “...”, **Leia-se** “...Designar o servidor Paulo **Sérgio** Pereira de Sousa, Matrícula Funcional nº 629553, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física, para ser a Gestor do Contrato nº 013/2020, ...”

PORTARIA SME Nº 244, de 07 de maio de 2020.

Designa servidor para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 013/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a JL2 Engenharia Comércio e Distribuição LTDA., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando:

I) A necessidade de se nomear servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo do Contrato nº 013/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Sérgio Pereira de Sousa, Matrícula Funcional nº 629553, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física, para ser a Gestor do Contrato nº 013/2020, cujo objeto é a conclusão da construção do CMEI Jardim Real, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa JL2 Engenharia Comércio e Distribuição LTDA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no arts. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para a função de Gestor Administrativo do Contrato nº 013/2020 deverá ficar atento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 269, de 20 de maio de 2020.**

Retifica a Portaria SME nº 672, de 18-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.184, de 20 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I) Que foi exarada a Portaria SME nº 672, de 18-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.184, de 20 de novembro de 2019, que designa servidor para o desempenho da atribuição de Gestor Administrativo do Contrato nº 055/2019.

II) A solicitação de substituição do servidor Giovani Soares Barreira, matrícula funcional nº 950548- 1, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física da SME, designado como Gestor Administrativo do Contrato nº 055/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa ENENGE Engenharia Ltda. – EPP.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 672, de 18-11-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.184, de 20 de novembro de 2019, substituindo o servidor Giovani Soares Barreira, matrícula funcional nº 950548- 1, lotado na Gerência de Gestão da Rede Física da SME, pelo servidor Felinto Junior Souza Gonçalves, matrícula funcional nº 1339630-1, lotado na Gerência da Rede Física, como Gestor Administrativo do Contrato nº 055/2019.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82387684****INTERESSADO: Carlos Rafael Vieira****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 4295/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/ 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82387684	CARLOS RAFAEL VIEIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82542841****INTERESSADO: Marcia de Oliveira Soares Moreira****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 4296/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/ 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82542841	MARCIA DE OLIVEIRA SOARES MOREIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82027459****INTERESSADO: Devaneide Barbosa de Sousa****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 4297/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/ 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82027459	DEVANEIDE BARBOSA DE SOUSA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 83116544****INTERESSADO: RG Engenharia Ltda****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 4427/2020**

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 449/2020, às fls 37-44, resolvo AUTORIZAR a celebração do 3º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 042/2019, referente à conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Santa Helena.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 83075830****INTERESSADO: JL Engenharia Comércio e Distribuição Ltda****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 4428/2020**

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 443/2020, às fls 55-65, resolvo AUTORIZAR a celebração do 5º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 040/2019, referente à conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Residencial Jardins do Cerrado IV.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 83044691****INTERESSADO: RTR Construtora e Incorporadora Eireli EPP****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 4429/2020**

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 442/2020, às fls 54-64, resolvo AUTORIZAR a celebração do 5º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 041/2019, referente à conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil Residencial Buena Vista III.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000828	82387684	CARLOS RAFAEL VIEIRA	87254247187	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	10/02/2020	08/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000294	82027459	DEVANEIDE BARBOSA DE SOUSA	3936557179	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	27/01/2020	25/01/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202000880	82542841	MARCIA DE OLIVEIRA SOARES MOREIRA	60519614100	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	18/02/2020	16/02/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900751**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ANAMARIA PEREIRA DE CASTILHO SILVA**, CPF Nº **549.070.711-91**.

PROCESSO nº: 80339682

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900385**

DATA: 15 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ANGELA MARIA SANTANA MONTALVAO** CPF Nº. **453.889.031-68**.

PROCESSO nº: 79998036

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900464**

DATA: 25 de maio de 2020.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ANTONIO SILVESTRE DE ARAUJO**, CPF nº. **168.238.261-34**.

PROCESSO nº: 79957925.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900692**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CARMELINA PINTO DA SILVA**, CPF nº. **233.777.471-68**.

PROCESSO nº: 80264232



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900598**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CLAUDIA APARECIDA SOUZA GONTIJO** CPF Nº. **813.668.091-49**.

PROCESSO nº: 80149255



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900603**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **CRISTIANA AYRES PAULINO**, CPF Nº **886.888.281-72**.

PROCESSO nº: 80155743



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900707**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **EDIVANIA RIBEIRO DE SOUSA ALVES**, CPF Nº **004.468.381-28**.

PROCESSO nº: 80269081

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900718**

DATA: 23 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ELAINE NUNES RIBEIRO NASCIMENTO**, CPF nº. **194.615.181-53**.

PROCESSO nº: 80292805

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900737**

DATA: 23 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ELIETE LUIZ DA SILVEIRA**, CPF nº. **841.145.251-49**.

PROCESSO nº: 80332238



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900252**

DATA: 25 de maio de 2020.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **EVA GOMES FERREIRA DE MOURA**, CPF nº. **247.115.431-04**.

PROCESSO nº: 79682829.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900423**

DATA: 25 de maio de 2020.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **EVA MARIA MIRANDA ALVES**, CPF nº. **168.156.021-68.**

PROCESSO nº: 79927287.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900599**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **EVA PAULISTA DA SILVA** CPF Nº. **462.147.986-53.**

PROCESSO nº: 80149654



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900593**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **EZENILDA MARIA DE FATIMA**, CPF Nº **976.032.101-78**.

PROCESSO nº: 80131593

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900640**

DATA: 25 de maio de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **FRANCIELLY FERREIRA DE LEMES**, CPF nº. **015.232.691-03**.

PROCESSO nº: 80028806

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900523**

DATA: 25 de maio de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **HALCIENY NAVES DE SOUZA**, CPF nº. **015.498.781-66**.

PROCESSO nº: 80037368.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900736**

DATA: 24 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **IEDA BARBOSA DE SOUSA**, CPF Nº **507.264.471-53**

PROCESSO nº: 80331908



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900774**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **ILMA COSTA VIEIRA PAZ**, CPF Nº **065.764.002-68**.

PROCESSO nº: 80187238

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900804**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JANE TONELINI MENDES**, CPF Nº **612.063.001-59**.

PROCESSO nº: 80309791

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900709**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JANETE ROCHEDO DE MACEDO DOS SANTOS**, CPF Nº **666.815.965-68**.

PROCESSO nº: 80273924



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900702**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JOELMA CANEDO DAHER**, CPF Nº **037.822.226-01**

PROCESSO nº: 80268157



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900733**

DATA: 23 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **JOSE CARLOS RODRIGUES**, CPF nº. **860.980.391-00**.

PROCESSO nº: 80330669

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900762**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **LIAMAR PEGORARI ZOCCOLI**, CPF nº. **459.527.526-91**.

PROCESSO nº: 80373708



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900616**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **LIOMAR PEREIRA DE SOUSA NEVES**, CPF nº. **868.405.501-25**.

PROCESSO nº: 80168276



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900614**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MAGALLY OLIVEIRA DOS SANTOS MIGUEL** CPF Nº. **037.484.947-18**.

PROCESSO nº: 80167920



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900717**

DATA: 24 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARIA JOVITA BRAZ DE ARAUJO**, CPF nº. **219.992.281-20**.

PROCESSO nº: 80292741

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900678**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MARIA LUCY FRANCISCO MARQUES** CPF Nº. **137.172.191-20.**

PROCESSO nº: 80244410

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900532**

DATA: 15 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **NELTON MOREIRA SOUZA** CPF Nº. **027.244.971-71.**

PROCESSO nº: 80039573.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900951**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **NOELINA FERNANDES GOMES**, CPF nº. **311.026.111-15**.

PROCESSO nº: 80385790

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900659**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **PATRICIA DO SANTOS SILVA**, CPF Nº **022.219.093-05**.

PROCESSO nº: 80227957



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900738**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **PAULO GUILIANI NETO**, CPF nº. **359.885.761-68**.

PROCESSO nº: 80331991

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900786**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **PAULO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO RAMOS**, CPF nº. **041.772.961-80**.

PROCESSO nº: 80393318

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900538**

DATA: 23 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **PAULO TSUCHIKIRI**, CPF nº. **037.558.738-18**

PROCESSO nº: 80041527

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900730**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VALQUIRIA SOUSA SANTOS**, CPF Nº **023.562.495-08**.

PROCESSO nº: 80318120

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900309**

DATA: 23 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VERA LUCIA DOS SANTOS** CPF Nº. **900.843.221-87**

PROCESSO nº: 79792489

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900498**

DATA: 23 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VINICIUS TEIXEIRA MOREIRA SANTOS**, CPF nº. **849.021.911-72**

PROCESSO nº: 80008872

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900649**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VIVIANE FERREIRA TELES**, CPF Nº **843.775.691-04**.

PROCESSO nº: 80215801

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900683**

DATA: 23 de março de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VIVIANE MARIA MARTINS XAVIER**, CPF Nº **018.414.981-90**.

PROCESSO nº: 80253478



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900583**

DATA: 23 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **WANDERLUCIA DA SILVA REIS** CPF Nº. **264.952.101-59**

PROCESSO nº: 80120117

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2020 – SME**

1. DATA: 28/05/2020.

2. CONVENIENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME e a FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES – FAMA.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a FAMA, visando ao funcionamento do Colégio Gonçalves Lêdo, no turno vespertino, onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico, com o objetivo de atender, aproximadamente 390 (trezentos e noventa) educandos, residentes no Município de Goiânia, sendo 80 (oitenta) educandos matriculados na Educação Infantil - Pré-Escola, distribuídos em 04 (quatro) turmas e, 310 (trezentos e dez) matriculados no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, distribuídos em 12 (doze) turmas, conforme documentação constante nos autos.

4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

5. PROCESSO Nº: 81416079/2019.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

EXTRATO DO TERMO DE ANTECIPAÇÃO DO PRAZO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 069/2018 – SME

1. DATA: 28/05/2020

2. CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME, e a FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES – FAMA.

3. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Antecipação do Prazo do Acordo de Cooperação nº 069/2018 – SME, que visava articular a parceria entre a SME e a FAMA, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil FAMA, no turno vespertino, com objetivo de atender aproximadamente 100 (cem) educandos, na faixa etária de quatro e cinco anos (completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso), distribuídos em 4 (quatro) agrupamentos de Educação Infantil, tendo em vista que a FAMA solicitou a celebração de um novo Acordo de Cooperação, para o funcionamento do Colégio Gonçalves Ledo, no turno vespertino, no qual garantirá a continuidade do atendimento dessas crianças, conforme consta no Processo nº 81416079/2019.

4. PRAZO: Vigência a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO Nº: 73034116/2018.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2019 –
SME.**

1. DATA: 24/04/2020.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME, e as OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR/INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 038/2019 – SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, conforme documentação constante nos autos.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de abril de 2020.
6. PROCESSO Nº: 82987401/2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 119/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o art. 165, e ainda o §2º do art. 154, ambos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

Considerando o Julgamento nº 062/2019-GAB (fls. 699/701), que acatou o Relatório nº013/2019-CESPAD, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 680/693), constituída pela Portaria CGM nº 108/2019, exaradas nos autos do Processo nº 76619395, que tinham por objeto apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora MARCIA ELAINE DE BRITO DOS REIS, matrícula nº 307130-02, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada nesta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de **MULTA**, referente ao prazo de 15 (quinze) dias, à servidora MARCIA ELAINE DE BRITO REIS, matrícula nº 307130-02, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas.

Art. 2º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Diretoria de Gestão de Pessoas desta

Secretaria para as providências cabíveis e notificação da mencionada servidora.

Art. 3º - Encaminhar cópia deste ato à Secretaria Municipal de Administração para anotação e demais providências cabíveis.

Art. 4º - Após cumpridas as determinações, volvam-se os autos à Controladoria Geral do Município para os fins.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 120/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o art. 165, e ainda o §2º do art. 154, ambos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

Considerando o Julgamento nº 009/2019-GAB (fls. 654/655), que acatou o Relatório nº006/2019-CPPAD, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (fls. 642/649), constituída pela Portaria CGM nº 135/2018, exaradas nos autos do Processo nº 75722753, que tinham por objeto apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora SHARLENE VIEIRA DE MELO SILVA, matrícula nº 1010158-01, Assistente Administrativo, lotada nesta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de MULTA, referente ao prazo de 15 (quinze) dias, à servidora SHARLENE VIEIRA DE MELO SILVA, matrícula nº 1010158-01, Assistente Administrativo.

Art. 2º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria para as providências cabíveis e notificação da mencionada servidora.

Art. 3º - Encaminhar cópia deste ato à Secretaria Municipal de Administração para anotação e demais providências cabíveis.

Art. 4º - Após cumpridas as determinações, volvam-se os autos à Controladoria Geral do Município para os fins.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 121/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação nº 21859 BEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 029 de 12 de fevereiro de 2020

Art. 2º - **Designar** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, e CPF nº 533.323.421-34, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças, desta Secretaria, como responsável pelo acompanhamento da aquisição de 30.000 (trinta mil) sacos de cimento para execução de obras diversas desta Secretaria, conforme solicitação BEE nº 21859.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a partir de **12 de março de 2020**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 122/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitação nº 12742 BEE,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativa e Fiscal de Contrato** o servidor **Reinaldo Mendes Cardoso**, matrícula n.º 1427652 e CPF n.º 394.596.671-07, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo lotada nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 087/2020 celebrado entre o Município de Goiânia e a empresa PAVSANTOS Construtora LTDA - ME, CNPJ nº 03.575.041/0001-02, conforme Solicitação nº 12742 BEE.

Art. 2º - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA E A EMPRESA GURGEL E AMARAL TELEGÁS EIRELI.
- 2 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Cimento Portland CP II-F 32, saco com 50 kg, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 026/2020 e seus anexos.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 21859/2020.
- 4 - VALOR:** R\$ 395.775,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).
- 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2020.5701.04.122.0028.2451.33903024 fonte 100.
- 6 - VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 01 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA E A EMPRESA GYN AUTOMOTIVA LTDA.
- 2 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Cimento Portland CP II-F 32, saco com 50 kg, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 026/2020 e seus anexos.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 21859/2020.
- 4 - VALOR:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
- 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2020.5701.04.122.0028.2451.33903024 fonte 100.
- 6 - VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 7 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 01 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB Nº 817/2020 – O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo **Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Sr. Walison Cavalcanti Moreira**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Inexigível a Licitação

com apoio no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, bem como na Certidão nº 200110/35.117 da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software e no Parecer nº 434/20 da Advocacia Setorial da SEDETEC, **para proceder a contratação da IBM – Indústria Máquina e Serviços Ltda., Cnpj nº 33.372.251/0001-56, tendo por objeto a cessão da licença de uso dos programas/software (DITTO/ESA FOR MVS LICENSEC FUN), no valor mensal de R\$7.300,49 (sete mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos) e global de R\$87.605,88 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), processo BEE 23569.**

Fica retificado o Despacho do Secretário 641/2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 03 de junho de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário Interino da SEDETEC

MFGT/tjsn

Desp472020

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerencia da Corregedoria Geral – AGCMG

Portaria nº 002/2020.

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar

**O CORREGEDOR GERAL DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 do Decreto nº 3051, de 05 de dezembro de 2016,

Considerando a autuação do Processo nº 83293608 em nome do servidor **João Edmar Gomes de Pina**, conforme o que consta no Parecer nº 185/2020 – Emitido pela Subprocuradoria Especial de Assuntos Administrativos e Despacho nº 2,869/2020 – Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como membros da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo e Disciplinar, em conformidade com o Decreto nº 3051, de 05 de dezembro de 2016, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 75541473/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Diego Pereira Godói, matrícula nº 794007-01 - Presidente;

Alessandra Pereira dos Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01 - Vogal;

José Roberto da Silva Barros, matrícula nº 786012-01 – Secretário;

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerencia da Corregedoria Geral – AGCMG

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

Carlos Henrique Dias Rodrigues
Corregedor Geral

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 297/2019**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GUERINO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
5. PROCESSO Nº:	31359431

Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 085/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CAR SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	75674726

Goiânia, aos 21 dias do mês de Maio de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 355, DE 05 DE JUNHO 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, e no Art. 102, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Sirlene Rodrigues da Cunha Oliveira**, matrícula nº 632724-01, portadora do CPF n.º 663.471.811-34, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “F”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 1.118,50** (um mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.937.898-4/2019.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 356, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Leny Alexandre de Jesus**, matrícula nº 191620-01, portadora do CPF nº 643.636.601-63, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.739,85** (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.869,93** (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.121,95** (um mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.972,46** (um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.230.671-6/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 357, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria das Graças Alves de Moraes**, matrícula nº 621803-01, portadora do CPF nº 360.215.201-49, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.647,17** (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.788,30** (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.161,79** (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.862.118-4/2019 – GED nº 0000597/2019 (juntados: 6.871.922-4/2017; 3.655.973-0/2009).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 358, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do requisitado pela Procuradoria Especial de Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral do Município no Ofício PAJ nº 264/2020 – PAJ¹, consubstanciado no teor do Despacho nº 1.004/2020, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo n.º 04473/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 119, DE 14/02/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7240, de 14/02/2020, que concedeu pensão por morte em favor de **Nilza Tavares Bezerra Alves**, CPF nº 155.018.681-72, na parte relativa ao nome do ex-servidor instituidor do benefício, para considerá-lo como sendo **Francisco Martins Alves**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de novembro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 359, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pela Procuradoria Especial de Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral do Município no Ofício nº 261/2020 – PAJ¹, em face do requisitado através do Despacho nº 703/2020, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo n.º 02740/2020 daquela Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 056, DE 23/01/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7224, de 23/01/2020, na parte relativa à fundamentação legal e à forma do reajuste dos proventos da pensão por morte concedida em favor de **Ubiratan Reges de Jesus**, CPF nº 021.383.871-00, companheiro da ex-servidora **Altina Carlos Reges**, matrícula nº 67083-01, CPF nº 397.091.671-20, no processo nº 8.082.385-1/2019 (GED nº 0001518/2019), ficando excluída a referência ao § 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a revisão do benefício considerada como sendo na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos dos artigos 6º-A, parágrafo único, e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de outubro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 360, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pela Procuradoria Especial de Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral do Município no Ofício nº 262/2020 – PAJ¹, em face do requisitado através do Despacho nº 720/2020, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo n.º 02743/2020 daquela Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 079, DE 04/02/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7232, de 04/02/2020, na parte relativa à fundamentação legal e à forma do reajuste dos proventos da pensão por morte concedida em favor de **Sebastião da Mata Galdino**, CPF nº 035.400.301-15, viúvo da ex-servidora **Marlene Conceição da Mata**, matrícula nº 42960-01, CPF nº 441.336.501-15, no processo nº 8.093.846-2/2019 (GED nº 0001559/2019), ficando excluída a referência ao § 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a revisão do benefício considerada como sendo na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos dos artigos 6º-A, parágrafo único, e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de setembro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 361, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pela Procuradoria Especial de Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral do Município no Ofício nº 263/2020 – PAJ¹, em face do requisitado através do Despacho nº 864/2020, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo n.º 00189/2020 daquela Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 532, DE 13/12/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7201, de 13/12/2019, na parte relativa à **fundamentação legal** da aposentadoria da servidora **Joana D'Arc Paim Pamplona Viana**, matrícula nº 60038-01, CPF nº 422.982.371-15, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "H", no processo nº 7.549.710-5/2018, ficando excluída a referência ao Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ao Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para considerá-la como sendo o **Art. 3º, incisos I, II e III, e o parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005, combinado com o Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28/09/2018**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de dezembro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 362, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Vantuilde Rosa dos Anjos**, portador do CPF nº 821.568.671-00, viúvo da ex-servidora **Patrícia Rodrigues de Almeida Anjos**, matrícula n.º 561894-01, portadora do CPF nº 851.832.291-04, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Grau ACE, Padrão “A”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.183,96** (um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (01): R\$ 118,40** (cento e dezoito reais e quarenta centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000731/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de maio de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

PROCESSO Nº: 2020/0000237

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A. (CNPJ nº 01.536.754/0001-23)

OBJETO: Fornecimento de 51 (cinquenta e uma) assinaturas do jornal impresso O Popular.

VALOR TOTAL: R\$ 33.048,00 (trinta e três mil e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Diretor Geral

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 2020/0000581, com fundamento no artigo 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020 e artigo 26, *caput* e parágrafo único, da Lei 8.666/93, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

D E C L A R A ser **DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para a contratação da empresa **Pró-Life Laboratório de Análises Clínicas e Diagnósticos Ltda. (CNPJ/MF: 37.018.009/0001-30)**, que tem como objeto o fornecimento e aplicação de até 1.500 (um mil e quinhentos) exames de sorologia por teste rápido para a Covid-19, conforme demanda, a serem aplicados aos servidores e demais colaboradores que trabalham na Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Câmara Municipal de Goiânia, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020.

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 39.346.861/0247-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental para Instalação (Troca de Tanques) para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av Engenheiro Fuad Rassi, Quadra: U, Lote: 1/15, Anexo I, nº 790, Vila Jaraguá, Goiânia, Go.

EMBREAGENS E PEÇAS AGRICOLAS GOIANIA LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 26.675.606/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental Fácil - LAF, para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica em operação de plator, disco de embreagem e disco de freio em linha leve, pesada e agrícola e pintura de peças, no seguinte endereço: Rua da Imprensa, Qd. 34, Lt. 08, nº 567, Setor Rodoviário, Goiânia - GO.